



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PARECER N.º 35/17.

Projeto de Lei n.º 24/17-CM

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: Autoriza a alienação de bens inservíveis.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão realizada hoje, opinou pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação por sua maioria.

É o nosso parecer,
S. M. J. do Plenário.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2017.

André Luiz Pires Curuca
PRESIDENTE

Carlos Roberto Paim Martins
SECRETÁRIO/RELATOR

Miguel Ascencio Nabarro
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJ).

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 16h10min, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação sob a presidência do Senhor Vereador André Luiz Pires Curuca Presidente, presentes os Vereadores Carlos Roberto Paim Martins e Miguel Ascencio Nabarro. A ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** Projeto de Lei nº 013/2017, de autoria do Prefeito Municipal. Após análise e verificação foi alterado a súmula para melhor identificação no futuro em caso de pesquisa nos arquivos, ficando assim descrita: Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder para a Pastoral da Criança da Paróquia Santo Antonio e dá outras providências. Parecer: Relator: FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO. Votação: Aprovado por unanimidade o parecer do relator. Projeto de Lei nº 24/2017, de autoria do Prefeito Municipal. Com a Súmula: Autoriza proceder alienação de bens móveis inservíveis do município e dá outras providências. Parecer: Relator: FAVORÁVEL. Votação: Aprovado por unanimidade o parecer do relator. Projeto de Lei nº 25/2017, de autoria do Prefeito Municipal, com a Súmula: Dispõe sobre a atualização da Tabela de cobrança do ITBI – Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis constante do Código Tributário Municipal e dá outras providências. Parecer: Relator: FAVORÁVEL. Votação: Aprovado por unanimidade o parecer do relator. Nada mais havendo a tratar, eu Wanderley Soares de Lima, Secretário ad hoc, lavrei e digitei a presente Ata que lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

André Luiz Pires Curuca
Presidente

Carlos Roberto Paim Martins
Secretário/Relator

Miguel Ascencio Nabarro
Membro

Wanderley Soares de Lima
Secretário Ad hoc



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PARECER N.º 32/17.

Projeto de Lei nº 24/2017

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis.

HISTÓRICO: A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão realizada hoje, depois de analisar profundamente verificou que está em conformidade aos princípios estabelecidos nas leis vigentes que regem o assunto.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, somos de parecer pela aprovação do projeto referenciado.

É o nosso parecer,
S. M. J. do Plenário

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2017.

Miguel Ascencio Nabarro
PRESIDENTE

Milton Penido
SECRETÁRIO/RELATOR

Carlos Jair Bueno
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO).

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 16h30min, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento sob a presidência do Senhor Vereador Miguel Ascencio Nabarro – Presidente, presentes os Vereadores Milton Penido e Carlos Jair Bueno. A ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** Projeto de Lei nº 013/2017, de autoria do Prefeito Municipal. Após análise e verificação foi alterado a súmula para melhor identificação no futuro em caso de pesquisa nos arquivos, ficando assim descrita: Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder para a Pastoral da Criança da Paróquia Santo Antonio e dá outras providências. Parecer: Relator: FAVORÁVEL. Votação: Aprovado por unanimidade o parecer do relator. Projeto de Lei nº 24/2017, de autoria do Prefeito Municipal. Com a Súmula: Autoriza proceder alienação de bens móveis inservíveis do município e dá outras providências. Parecer: Relator: FAVORÁVEL. Votação: Aprovado por unanimidade o parecer do relator. Projeto de Lei nº 25/2017, de autoria do Prefeito Municipal, com a Súmula: Dispõe sobre a atualização da Tabela de cobrança do ITBI – Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis constante do Código Tributário Municipal e dá outras providências. Parecer: Relator: FAVORÁVEL. Votação: Aprovado por unanimidade o parecer do relator. Nada mais havendo a tratar, eu Wanderley Soares de Lima, Secretário ad hoc, lavrei e digitei a presente Ata que lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Miguel Ascencio Nabarro
Presidente

Milton Penido
Secretário/Relator

Carlos Jair Bueno
MEMBRO

Wanderley Soares de Lima
Secretário Ad hoc